

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 413, de 13 de novembro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparão.

Art. 2º. Esta contribuição fica destinada a manutenção das despesas do referido consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 13 de novembro de 2002.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº